

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SESC PARÁ Nº 23/0138-PG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - Departamento Regional no Pará, designada pela ORDEM DE SERVIÇO 'N' Nº 025/2020 de 22/07/2020, através de seu pregoeiro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública, conforme especificação contida nesse Edital Anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelas normas e procedimentos constantes no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.252, de 6 de junho de 2012, com suas atualizações e pelo presente instrumento convocatório.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Tipo de licitação: Menor Preço
- 1.2. Critério de julgamento: Menor Valor Global
- 1.3. Processo de referência: nº 4165
- 1.4. Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços às 9h do dia 07/11/2023
- 1.5. Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
- 1.6. Código UASG: 926654.
- 1.7. Não se aplica a presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 1.8. O Pregão será realizado na forma eletrônica, em sessão pública à distância, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.9. Serão observadas as datas e horários especificados para os procedimentos referentes à Licitação, ou, não havendo expediente no SESC/PARÁ nessas datas, no mesmo meio eletrônico e nas mesmas horas dos primeiros dias úteis subsequentes.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta;
- ANEXO III – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva;
- ANEXO IV – Justificativa de Indicação de Marcas; e
- ANEXO V – Minuta do Termo de Registro de Preço.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e no Edital, prevalecerão às últimas.

2.3. O SESC-DR/PA não se obriga a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste Edital.

2.4. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze meses) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

2.5. O objeto deverá ser entregue ao Sesc/Pará, por meio de Ordem de Compra - OC, às licitantes vencedoras.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas cujos produtos tenham sido pré-qualificados pelo Sesc/PA, conforme descrito em cada item, sendo franqueada a **solicitação de pré-qualificação** de novos produtos que atendam os requisitos do Edital e seus anexos, desde que sejam apresentadas amostras de marcas que não descritas no item.

3.1.1. As amostras deverão ser enviadas para o Sesc/PA, Sala do Setor de Licitação, no 5º andar do Edifício Sede do Sesc, Departamento Regional no Pará, situado à Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Campina – Belém/PA

– CEP 66010-010 e deverão ser apresentadas **até o dia 27/10/2023**.

3.2 A decisão resultante do processo de pré-qualificação de produtos será comunicada conforme previsto no Subitem 16.1. deste Edital.

3.1. Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

- a) Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc Pará, enquanto perdurar a suspensão;
- b) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- c) Cujas cotas sejam integralizadas;
- d) Cujo proprietário, sócio ou respectivo cônjuge ou companheiro (a) seja empregado (a) ou dirigente do Sesc/PA;

3.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

3.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/PA, através do endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br ou por meio de protocolo físico, em horário comercial, no Setor de Protocolo, localizado na Avenida Assis de Vasconcelos n° 359, 5º andar, sala 502, Campina, Belém/PA – CEP 66010-010, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços.

4.1.1. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.2. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro antes da data e horário de abertura da Sessão e divulgados no sistema eletrônico e/ou no site do Sesc/PA.

4.3. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) e impugnação(ões) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.5. A impugnação apresentada à Comissão de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

4.6. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico, nos termos do item 4.1 deste Edital.

4.6.1. Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação

efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc Pará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, má correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. O Sesc Pará não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

6. PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

6.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.5. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado ou documento equivalente, esta fica automaticamente prorrogada por igual período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.6. A proposta deverá conter PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

6.7. Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta por item/lote, para o(s) qual(is) fizer a opção de participação.

6.8. Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas DISPOSIÇÕES INICIAIS, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no sistema.

6.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante (razão social, CNPJ e etc.), antes do encerramento da disputa de lances importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.10. O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.11. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc ou terceiros para embasar suas decisões.

6.12. O Pregoeiro desclassificará as propostas que:

6.12.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.12.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.12.3. Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste

Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.13. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, o licitante arrematante, deverá apresentar todos os documentos, indicados nos subitens a seguir compreendendo a comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Prova de registro no órgão competente no caso de empresário individual;

b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item acima, alínea b.

7.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante tenha executado, a contento, serviços que garantam semelhança ou características técnicas compatíveis com o objeto da licitação.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

d. Certificado de Regularidade Fiscal - (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por Lei, atualizada;

7.1.3.1. A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.3.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, constando o número do CNPJ e endereço respectivo. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 7.1.1 – Habilitação Jurídica, 7.1.2 – Qualificação Técnica, 7.1.3 – Regularidade Fiscal “c” (Fazenda Federal) e “d” (CRF/FGTS), desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJ’s.

7.2. Os documentos/comprovações que não estejam contemplados no SICAF, vencidos e/ou irregulares, ou não entregues no momento de cadastro de proposta deverão ser remetidos por meio da opção “enviar anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado no subitem 6.1. não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

7.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação ou em qualquer fase da licitação, com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

7.3.1. Quando do julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

7.3.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.3.3. Nas diligências realizadas pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação, será permitida a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

7.3.4. Quaisquer documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, deverá ser atualizado.

7.3.5. As diligências mencionadas no item 7.3.1. ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa e regular prosseguimento do procedimento licitatório.

7.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados pelo pregoeiro**, deverão ser encaminhados em 3 (três) dias úteis aos cuidados da Comissão de Licitação do Sesc Pará, no endereço Avenida Assis de Vasconcelos nº 359, 6º andar, Campina – Belém-PA – CEP 66010-010, em envelope único, devendo conter as seguintes informações:

- Pregão Eletrônico nº
- Razão Social e CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

7.5. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

7.6. Quando não constar prazo de validade em documentos exigidos para habilitação do licitante, será considerado o prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição dos mesmos.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8. FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas 'Disposições Iniciais' deste Edital, no site: www.comprasnet.gov.br.

8.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

8.3. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.3.1. No modo de disputa "aberto" a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, os quais serão prorrogados de 2 (dois) em 2 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

8.3.2. Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 2 (dois) minutos finais, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme registrado no sistema Comprasnet.

8.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.9. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do lote, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: www.comprasnet.gov.br.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2. A contraproposta deve ser respondida no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada no CHAT. Caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

9.1.2.1. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável.

9.1.3. A contraproposta será baseada no valor estimado para aquisição.

9.1.4. Poderá, a critério do Sesc Pará ser aceita proposta com preços superiores ao preço estimado, desde que, mediante diligência, verifique-se que as especificações do objeto proposto atendem às características mínimas do objeto licitado, não sendo excessivas e desnecessárias, bem como, seja o preço compatível com o mercado.

10. JULGAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no momento de cadastro da proposta e catálogo do material, no prazo de 2h (duas horas), contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

10.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.1.2. Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema Comprasnet. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta dentro do prazo, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

10.4. A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.6.1. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.6.1.1. A empresa poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

10.7. A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. Da decisão do Pregoeiro que declarar o licitante vencedor, será aberto prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

11.3. Os autos do Processo encontram-se à disposição para vistas aos interessados, cabendo ao interessado manifestar formalmente seu interesse através do e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

11.4. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem a mesma delegar competência.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos terão efeito suspensivo.

12. ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Será realizado o cadastro de reserva dos licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo mesmo preço daquele que se sagrou vencedor.

12.1.1. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo licitante que se sagrou vencedor do Lote.

12.2. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico cpl@pa.sesc.com.br, até 1 (um) dia útil após a convocação ou homologação do certame.

12.3. Os licitantes interessados deverão encaminhar o Anexo – Modelo da Declaração de Adesão ao Cadastro de Reserva, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail cpl@pa.sesc.com.br.

12.3.1. O Pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

12.3.2. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

12.3.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

12.4. Se houver mais de um licitante que aceite executar o objeto nas mesmas condições do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.5. A convocação dos licitantes respeitará a ordem de classificação constante no Termo de Registro de Preços, e ocorrerá, sucessivamente, no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado do Termo.

12.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de impossibilidade do Fornecedor Vencedor em atender a toda a demanda solicitada.

12.7. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc Pará.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após decorrido o prazo recursal e de contrarrazões, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e posterior emissão da Ordem de Compra - OC e/ou assinatura de Contrato ou Termo de Registro de Preços.

14. RESULTADO FINAL

14.1. Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s) pela Autoridade Competente do Sesc Pará, o resultado final será publicado no Comprasnet e no site do Sesc/PA.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa em acusar o recebimento da Ordem de Compra - OC ou o Termo de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da convocação, dará ao Sesc/DR-PA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc/DR-PA, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.2. Para fins de penalidade, o lance é considerado proposta.

15.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/PA o direito de rescindir unilateralmente a Ordem de Compra - OC e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/PA por até 2 (dois) anos.

15.4. Outras penalidades estão na minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo V.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas pelo sistema eletrônico. Caso não seja possível, a comunicação será feita por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – Licitações.

16.2. O cadastramento das propostas no site do Comprasnet implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos.

16.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

16.5. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que as informações que se mencione em um documento e se omita em outro, serão consideradas válidas.

16.6. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, no interesse da Entidade em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes.

16.7. O Sesc/DR/PA se reserva o direito de cancelar unilateralmente, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade, antes da formalização do CONTRATO ou documento equivalente (Ordem de Compra - OC), dando ciência aos participantes, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for, na forma da legislação vigente.

16.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

16.10. Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

16.11. Em caso de divergência entre a disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.12. O Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá, quando necessário, suprimir itens do objeto e nas propostas.

16.13. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de

propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos.

16.14. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, bem como pelo acompanhamento de todas as fases do processo.

16.15. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Belém-PA, 25 de Outubro de 2023.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO

Registro de Preço para solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance; Soluções estimadas a serem adquiridas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	Solução de NGFW – Tipo 1	15
	2	Solução de NGFW – Tipo 2	15
	3	Solução de NGFW – Tipo 3	15
	4	Solução de NGFW – Tipo 4	15
	5	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 1	15
	6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 2	15
	7	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 3	15
	8	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 4	15
	9	Treinamento Técnico Oficial	15

Tabela 1

Distribuição entre as unidades do Departamento Regional do Sesc/PA:

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO	Quantidade
Administração	Av. Assis de Vasconcelos, 359 - Campina, Belém - PA, 66010-010	1	2
Castanhal Atividade	Av. Barão do Rio Branco, 10 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-000	2	1
Castanhal Escola	Al. Ryota Oyama, 190 - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68742-550	4	1
Ananindeua	Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua - PA, 67120-380	2	1
Santarém	Rua Floriano Peixoto 535, Santarém, PA, 68005-060	3	1
Marabá	Av. Transamazônica 1925, Marabá, PA, 68501-660	3	1
Ver-o-Peso	Blvd. Castilhos França, 522/523 - Campina, Belém - PA, 66010-020	4	1
Sescler Benevides	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690 - Benevides, PA, 68795-000	4	1
Sescler Inhangapi	Tv. Pio XII, Inhangapi, PA, 68770-000 · 64,1 km	4	1
Sescler São Francisco	PA-320, 70, São Francisco do Pará - PA, 68748-000	4	1

Sescler Salinópolis	Corema - Rodovia PA 124, Km 12, Salinópolis - PA, 68721-000	4	1
Altamira	Res. Cidade Nova, Rua Eduardo Magalhães, S/N, Quadra 23, Lote 1 - Bela Vista, Altamira - PA, 68378-329	3	1
Restaurante MB	R. Sen. Manoel Barata, 160 - Campina, Belém - PA, 66015-020	3	1
UPR	Av. Sen. Lemos, 2056-b - Telégrafo, Belém - PA, 66645- 745	4	1

Tabela 2
2.1. Lote 1 – Itens 1, 2, 3 e 4 – Solução de NGFW – Tipo 1 / 2 / 3 / 4

2.1.1. Solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança da informação perimetral que inclui, filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à Internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta;

2.1.2. Por plataforma de segurança entende-se hardware e software integrados do tipo appliance;

2.1.3. A plataforma deve ser otimizada para análise de conteúdo de aplicações em camada 7;

2.1.4. O hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede, bem como a console de gerência e monitoração, devem ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

2.1.5. O software deverá ser fornecido em sua versão mais atualizada;

2.1.6. Fonte de alimentação bivolt automático 120/240 AC;

2.1.7. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

2.1.7.1. Policy based routing ou policy based forwarding;

2.1.7.2. DHCP Relay;

2.1.7.3. DHCP Server;

2.1.7.4. Jumbo Frames;

2.1.7.5. Suporte a criação de objetos de rede que possam ser utilizados como endereço IP de interfaces L3;

2.1.7.6. Suportar sub-interfaces ethernet logicas.

2.1.8. Deve suportar os seguintes tipos de NAT:

2.1.8.1.1. Nat dinâmico (Many-to-1);

2.1.8.1.2. Nat dinâmico (Many-to-Many);

2.1.8.1.3. Nat estático (1-to-1);

2.1.8.1.4. NAT estático (Many-to-Many);

2.1.8.1.5. Nat estático bidirecional 1-to-1;

2.1.8.1.6. Tradução de porta (PAT);

2.1.8.1.7. NAT de Origem;

2.1.8.1.8. NAT de Destino;

2.1.8.1.9. Suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente.

2.1.9. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem;

2.1.10. Deve implementar balanceamento de link por hash do IP de origem e destino;

2.1.11. Deve implementar balanceamento de link através do método round-robin;

2.1.12. Deve implementar balanceamento de link através de políticas por usuário e grupos de usuários do LDAP/AD;

2.1.13. Deve implementar balanceamento de link através de políticas por aplicação e porta de destino;

2.1.14. Deve implementar o protocolo Link Layer Discovery (LLDP), permitindo que o appliance e outros ativos da rede se comuniquem para identificação da topologia da rede em que estão conectados e a função dos mesmos

facilitando o processo de troubleshooting. As informações aprendidas e armazenadas pelo appliance devem ser acessíveis via SNMP;

- 2.1.15. Enviar log para sistemas de monitoração externos, simultaneamente;
- 2.1.16. Deve haver a opção de enviar logs para os sistemas de monitoração externos via protocolo TCP e SSL;
- 2.1.17. Proteção contra anti-spoofing;
- 2.1.18. Deve permitir bloquear sessões TCP que usem variações do 3-way hand-shake, como 4 way e 5 way split hand-shake, prevenindo desta forma possíveis tráfegos maliciosos;
- 2.1.19. Deve permitir bloquear conexões que contenham dados no payload de pacotes TCP-SYN e SYN-ACK durante o three-way handshake;
- 2.1.20. Deve exibir nos logs de tráfego o motivo para o término da sessão no firewall, incluindo sessões finalizadas onde houver de-criptografia de SSL e SSH;
- 2.1.21. Para IPv4, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIPv2, BGP e OSPFv2);
- 2.1.22. Para IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (OSPFv3);
- 2.1.23. Os dispositivos de proteção devem ter a capacidade de operar de forma simultânea em uma única instância de firewall, mediante o uso de suas interfaces físicas nos seguintes modos: Modo sniffer (monitoramento e análise do tráfego de rede), camada 2 (L2) e camada 3 (L3);
- 2.1.24. Modo Sniffer, para inspeção via porta espelhada do tráfego de dados da rede;
- 2.1.25. Modo Camada – 2 (L2), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação;
- 2.1.26. Modo Camada – 3 (L3), para inspeção de dados em linha e ter visibilidade e controle do tráfego em nível de aplicação operando como default gateway das redes protegidas;
- 2.1.27. Modo misto de trabalho Sniffer, L2 e L3 em diferentes interfaces físicas;
- 2.1.28. As funcionalidades de controle de aplicações, VPN IPsec e SSL, QOS, SSL e SSH Decryption e protocolos de roteamento dinâmico devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com o fabricante.
- 2.1.29. Controle por política de Firewall:
 - 2.1.29.1. Deverá suportar controles por zona de segurança;
 - 2.1.29.2. Controles de políticas por porta e protocolo;
 - 2.1.29.3. Controle de políticas por aplicações grupos estáticos de aplicações, grupos dinâmicos de aplicações (baseados em características e comportamento das aplicações) e categorias de aplicações;
 - 2.1.29.4. Controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs, redes e zonas de segurança;
 - 2.1.29.5. Deve suportar a consulta a fontes externas de endereços IP, domínios e URLs podendo ser adicionados nas políticas de firewall para bloqueio ou permissão do tráfego;
 - 2.1.29.6. Deve permitir autenticação segura através de certificado nas fontes externas de endereços IP, domínios e URLs;
 - 2.1.29.7. Deve permitir consultar e criar exceção para objetos das listas externas a partir da interface de gerência do próprio firewall;
 - 2.1.29.8. Controle de políticas por código de País (Por exemplo: BR, USA, UK, RUS).
 - 2.1.29.9. Controle, inspeção e de-criptografia de SSL por política para tráfego de entrada (Inbound) e Saída (Outbound);
 - 2.1.29.10. Deve suportar offload de certificado em inspeção de conexões SSL de entrada (Inbound);
 - 2.1.29.11. Deve de-criptografar tráfego Inbound e Outbound em conexões negociadas com TLS 1.2;
 - 2.1.29.12. Deve de-criptografar sites e aplicações que utilizam certificados ECC, incluindo Elliptical Curve Digital Signature Algorithm (ECDSA);
 - 2.1.29.13. Controle de inspeção e de-criptografia de SSH por política;
 - 2.1.29.14. A de-criptografia de SSH deve possibilitar a identificação e bloqueio de tráfego caso o protocolo

- esteja sendo usado para tunelar aplicações como técnica evasiva para burlar os controles de segurança;
- 2.1.29.15. A plataforma de segurança deve implementar espelhamento de tráfego de-criptografado (SSL e TLS) para soluções externas de análise (Forense de rede, DLP, Análise de Ameaças, entre outras);
- 2.1.29.16. É permitido uso de appliance externo, específico para a de-criptografia de (SSL e TLS), com espelhamento de cópia do tráfego de-criptografado tanto para o firewall, quanto para as soluções de análise;
- 2.1.29.17. Bloqueios dos seguintes tipos de arquivos: bat, cab, dll, exe, pif e reg;
- 2.1.29.18. Traffic shaping QoS baseado em Políticas (Prioridade, Garantia e Máximo);
- 2.1.29.19. QoS baseado em políticas para marcação de pacotes (diffserv marking), inclusive por aplicações;
- 2.1.29.20. Suporte a objetos e regras IPV6;
- 2.1.29.21. Suporte a objetos e regras multicast;
- 2.1.29.22. Deve suportar no mínimo três tipos de negação de tráfego nas políticas de firewall: Drop sem notificação do bloqueio ao usuário, Drop com opção de envio de ICMP Unreachable para máquina de origem do tráfego, TCP-Reset para o client, TCP-Reset para o server ou para os dois lados da conexão;
- 2.1.29.23. Suportar a atribuição de agendamento as políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente.
- 2.1.30. Controle de Aplicações - Os dispositivos de proteção de rede deverão possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades:
- 2.1.30.1. Deve ser possível a liberação e bloqueio somente de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- 2.1.30.2. Reconhecer pelo menos 1700 aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado: a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto, update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- 2.1.30.3. Reconhecer as seguintes aplicações: bittorrent, gnutella, skype, facebook, linked-in, twitter, citrix, logmein, teamviewer, ms-rdp, vnc, gmail, youtube, http-proxy, http-tunnel, facebook chat, gmail chat, whatsapp, 4shared, dropbox, google drive, skydrive, db2, mysql, oracle, active directory, kerberos, ldap, radius, itunes, dhcp,ftp, dns, wins, msrpc, ntp, snmp, rpc over http, gotomeeting, webex, evernote, google-docs, etc;
- 2.1.30.4. Deve inspecionar o payload de pacote de dados com o objetivo de detectar através de expressões regulares assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante independente de porta e protocolo. A checagem de assinaturas também deve determinar se uma aplicação está utilizando a porta default ou não, incluindo, mas não limitado a RDP na porta 80 ao invés de 389;
- 2.1.30.5. Deve aplicar heurística a fim de detectar aplicações através de análise comportamental do tráfego observado, incluindo, mas não limitado a Encrypted Bittorrent e aplicações VOIP que utilizam criptografia proprietária;
- 2.1.30.6. Identificar o uso de táticas evasivas, ou seja, deve ter a capacidade de visualizar e controlar as aplicações e os ataques que utilizam táticas evasivas via comunicações criptografadas, tais como Skype e ataques mediante a porta 443;
- 2.1.30.7. Para tráfego criptografado SSL, deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura de payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas pelo fabricante;
- 2.1.30.8. Deve realizar decodificação de protocolos com o objetivo de detectar aplicações encapsuladas dentro do protocolo e validar se o tráfego corresponde com a especificação do protocolo, incluindo, mas não limitado a Yahoo Instant Messenger usando HTTP. A decodificação de protocolo também deve identificar funcionalidades específicas dentro de uma aplicação, incluindo, mas não limitado a compartilhamento de arquivo dentro do Webex. Além de detectar arquivos e outros conteúdos que devem ser inspecionados de acordo as regras de segurança implementadas;
- 2.1.30.9. Deve permitir a utilização de aplicativos para um determinado grupo de usuário e bloquear para o restante, incluindo, mas não limitado a Skype. Deve permitir também a criação de políticas de exceção concedendo o acesso a aplicativos como Skype apenas para alguns usuários;
- 2.1.30.10. Identificar o uso de táticas evasivas via comunicações criptografadas;

- 2.1.30.11. Atualizar a base de assinaturas de aplicações automaticamente;
- 2.1.30.12. Reconhecer aplicações em IPv6;
- 2.1.30.13. Limitar a banda (download/upload) usada por aplicações (traffic shaping), baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- 2.1.30.14. Os dispositivos de proteção de rede devem possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no Domain Controller, nem nas estações dos usuários;
- 2.1.30.15. Deve ser possível adicionar controle de aplicações em todas as regras de segurança do dispositivo, ou seja, não se limitando somente a possibilidade de habilitar controle de aplicações em algumas regras;
- 2.1.30.16. Deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos e análise heurística;
- 2.1.30.17. Para manter a segurança da rede eficiente, deve suportar o controle sobre aplicações desconhecidas e não somente sobre aplicações conhecidas;
- 2.1.30.18. Permitir nativamente a criação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias na própria interface gráfica da solução, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;
- 2.1.30.19. A criação de assinaturas personalizadas deve permitir o uso de expressões regulares, contexto (sessões ou transações), usando posição no payload dos pacotes TCP e UDP e usando decoders de pelo menos os seguintes protocolos:
 - 2.1.30.19.1. HTTP, FTP, SMB, SMTP, Telnet, SSH, MS-SQL, IMAP, IMAP, MS-RPC, RTSP e File body.
- 2.1.30.20. Deve alertar o usuário quando uma aplicação for bloqueada;
- 2.1.30.21. Deve possibilitar que o controle de portas seja aplicado para todas as aplicações;
- 2.1.30.22. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos Peer2Peer (Bittorrent, emule, neonet, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.1.30.23. Deve possibilitar a diferenciação de tráfegos de Instant Messaging (AIM, Gtalk, WhatsApp, Facebook Chat, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.1.30.24. Deve possibilitar a diferenciação e controle de partes das aplicações como por exemplo permitir o Gtalk chat e bloquear a transferência de arquivos;
- 2.1.30.25. Deve possibilitar a diferenciação de aplicações Proxies (ghostsurf, freegate, etc.) possuindo granularidade de controle/políticas para os mesmos;
- 2.1.30.26. Deve ser possível a criação de grupos estáticos de aplicações e grupos dinâmicos de aplicações baseados em características das aplicações como:
 - 2.1.30.26.1. Tecnologia utilizada nas aplicações (Client-Server, Browse Based, Network Protocol, etc);
 - 2.1.30.26.2. Nível de risco da aplicação;
 - 2.1.30.26.3. Categoria e sub-categoria de aplicações;
 - 2.1.30.26.4. Aplicações que usem técnicas evasivas, utilizadas por malwares, como transferência de arquivos e/ou uso excessivo de banda, etc.
- 2.1.31. Prevenção de Ameaças:
 - 2.1.31.1. Para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS, Antivírus e Anti-Spyware integrados no próprio appliance de Firewall ou entregue através de composição com outro equipamento ou fabricante;
 - 2.1.31.2. Deve incluir assinaturas de prevenção de intrusão (IPS) e bloqueio de arquivos maliciosos (Antivírus e Anti-Spyware);
 - 2.1.31.3. As funcionalidades de IPS, Antivírus e Anti-Spyware devem operar em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que

não haja contrato de garantia de software com o fabricante;

- 2.1.31.4. Deve sincronizar as assinaturas de IPS, Antivírus, Anti-Spyware quando implementado em alta disponibilidade ativo/ativo e ativo/passivo;
- 2.1.31.5. Deve implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS, Anti-spyware e Antivírus: permitir, permitir e gerar log, bloquear, bloquear IP do atacante por um intervalo de tempo e enviar tcp-reset;
- 2.1.31.6. As assinaturas devem poder ser ativadas ou desativadas, ou ainda habilitadas apenas em modo de monitoração;
- 2.1.31.7. Exceções por IP de origem ou de destino devem ser possíveis nas regras, de forma geral e assinatura a assinatura;
- 2.1.31.8. Deve suportar granularidade nas políticas de IPS Antivírus e Anti-Spyware, possibilitando a criação de diferentes políticas por zona de segurança, endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- 2.1.31.9. Deve permitir o bloqueio de vulnerabilidades;
- 2.1.31.10. Deve permitir o bloqueio de exploits conhecidos;
- 2.1.31.11. Deve incluir proteção contra ataques de negação de serviços;
- 2.1.31.12. Deve suportar a inspeção e criação de regras de proteção de DDOS e QoS para o conteúdo de tráfego tunelados;
- 2.1.31.13. Deverá possuir os seguintes mecanismos de inspeção de IPS:
 - 2.1.31.13.1. Análise de padrões de estado de conexões;
 - 2.1.31.13.2. Análise de decodificação de protocolo;
 - 2.1.31.13.3. Análise para detecção de anomalias de protocolo;
 - 2.1.31.13.4. Análise heurística;
 - 2.1.31.13.5. IP Defragmentation;
 - 2.1.31.13.6. Remontagem de pacotes de TCP; 2.1.31.13.7. Bloqueio de pacotes malformados.
- 2.1.31.14. Ser imune e capaz de impedir ataques básicos como: Synflood, ICMPflood, UDPflood, etc;
- 2.1.31.15. Detectar e bloquear a origem de portscans com possibilidade de criar exceções para endereços IPs de ferramentas de monitoramento da organização;
- 2.1.31.16. Bloquear ataques efetuados por worms conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões;
- 2.1.31.17. Possuir assinaturas específicas para a mitigação de ataques DoS e DDoS;
- 2.1.31.18. Possuir assinaturas para bloqueio de ataques de buffer overflow;
- 2.1.31.19. Deve permitir usar operadores de negação na criação de assinaturas customizadas de IPS e anti-spyware, permitindo a criação de exceções com granularidade nas configurações;
- 2.1.31.20. Permitir o bloqueio de vírus e spywares em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
 - 2.1.31.20.1. É permitido uso de appliance externo (antivírus de rede), para o bloqueio de vírus e spywares em protocolo SMB de forma a conter malwares se espalhando horizontalmente pela rede.
- 2.1.31.21. Suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- 2.1.31.22. Identificar e bloquear comunicação com botnets;
- 2.1.31.23. Deve suportar várias técnicas de prevenção, incluindo Drop e tcp-rst (Cliente, Servidor e ambos);
- 2.1.31.24. Deve suportar referência cruzada com CVE;
- 2.1.31.25. Registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
 - 2.1.31.25.1. O nome da assinatura ou do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo;
- 2.1.31.26. Deve suportar a captura de pacotes (PCAP), por assinatura de IPS e Anti-spyware;
- 2.1.31.27. Deve permitir que na captura de pacotes por assinaturas de IPS e Anti-spyware seja definido o

- número de pacotes a serem capturados. Esta captura deve permitir selecionar, no mínimo, 10 pacotes;
- 2.1.31.28. Deve possuir a função resolução de endereços via DNS, para que conexões com destino a domínios maliciosos sejam resolvidas pelo Firewall com endereços (IPv4 e IPv6), previamente definidos;
- 2.1.31.29. Permitir o bloqueio de vírus, pelo menos, nos seguintes protocolos: HTTP, FTP, SMB, SMTP e POP3;
- 2.1.31.30. Os eventos devem identificar o país de onde partiu a ameaça;
- 2.1.31.31. Deve incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software espião (spyware) e Worms;
- 2.1.31.32. Proteção contra downloads involuntários usando HTTP de arquivos executáveis Maliciosos;
- 2.1.31.33. Rastreamento de vírus em pdf;
- 2.1.31.34. Deve permitir a inspeção em arquivos comprimidos que utilizam o algoritmo deflate (zip, gzip, etc.);
- 2.1.31.35. Deve ser possível a configuração de diferentes políticas de controle de ameaças e ataques baseado em políticas do firewall considerando Usuários, Grupos de usuários, origem, destino, zonas de segurança, etc, ou seja, cada política de firewall poderá ter uma configuração diferentes de IPS, sendo essas políticas por Usuários, Grupos de usuário, origem, destino, zonas de segurança.
- 2.1.32. Filtro de URL - A plataforma de segurança deve possuir as seguintes funcionalidades de filtro de URL:
- 2.1.32.1. Permite especificar política por tempo, ou seja, a definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- 2.1.32.2. Deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, Ips, Redes e Zonas de segurança;
- 2.1.32.3. Deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local;
- 2.1.32.4. Permite popular todos os logs de URL com as informações dos usuários conforme descrito na integração com serviços de diretório;
- 2.1.32.5. Suporta a capacidade de criação de políticas baseadas no controle por URL e Categoria de URL;
- 2.1.32.6. Deve bloquear o acesso a sites de busca (Google, Bing e Yahoo), caso a opção Safe Search esteja desabilitada. Deve ainda exibir página de bloqueio fornecendo instruções ao usuário de como habilitar a função;
- 2.1.32.7. Suporta base ou cache de URLs local no appliance, evitando delay de comunicação/validação das URLs;
- 2.1.32.8. Possui pelo menos 60 categorias de URLs;
- 2.1.32.9. A categorização de URL deve analisar toda a URL e não somente até o nível de diretório;
- 2.1.32.10. Suporta a criação categorias de URLs customizadas;
- 2.1.32.11. Suporta a exclusão de URLs do bloqueio, por categoria;
- 2.1.32.12. Permite a customização de página de bloqueio;
- 2.1.32.13. Deve proteger contra o roubo de credenciais, usuários e senhas identificadas através da integração com Active Directory submetidos em sites não corporativos. Deve ainda permitir criação de regra onde usuários doActive Directory só possam enviar informações de login para sites autorizados na solução;
- 2.1.32.14. Deve permitir bloquear o acesso do usuário caso o mesmo tente fazer o envio de suas credencias em sites classificados como phishing pelo filtro de URL da solução;
- 2.1.32.15. Permite o bloqueio e continuação (possibilitando que o usuário acesse um site potencialmente bloqueado informando o mesmo na tela de bloqueio e possibilitando a utilização de um botão "Continuar" para permitir o usuário continuar acessando o site);
- 2.1.32.16. A funcionalidade de Filtro de URL deve operar em caráter permanente, para base ou cache instalado na solução até a data de vencimento da licença, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo que não subsista o direito de receber atualizações ou que não haja contrato de garantia de software com

o fabricante.

- 2.1.32.17. Suporta a inclusão nos logs do produto de informações das atividades dos usuários;
- 2.1.32.18. Deve salvar nos logs as informações dos seguintes campos do cabeçalho HTTP nos acessos a URLs: UserAgent, Referer, e X-Forwarded For.
- 2.1.33. Identificação de Usuários:
 - 2.1.33.1. Deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via ldap, Active Directory, E-directory e base de dados local;
 - 2.1.33.2. Deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
 - 2.1.33.3. Deve possuir integração com Radius para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
 - 2.1.33.4. Deve implementar a criação de políticas de segurança baseada em atributos específicos do Radius, incluindo mas não limitado a: baseado no sistema operacional do usuário remoto exigir autenticação padrão Windows e on-time password (OTP) para usuários Android;
 - 2.1.33.5. Deve possuir integração com Ldap para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
 - 2.1.33.6. Deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless, dispositivos 802.1x e soluções NAC via syslog, para a identificação de endereços IP e usuários;
 - 2.1.33.7. Deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente no firewall (Captive Portal);
 - 2.1.33.8. Suporte a autenticação Kerberos;
 - 2.1.33.9. Deve suportar autenticação via Kerberos para administradores da plataforma de segurança, captive Portal e usuário de VPN SSL;
 - 2.1.33.10. Deve identificar usuários através de leitura do campo x-forwarded-for, populando nos logs do firewall o endereço IP, bem como o usuário de rede responsável pelo acesso;
 - 2.1.33.11. Deve permitir a criação de políticas de segurança baseadas em usuários de rede com reconhecimento dos mesmos através de leitura do campo x-forwarded-for;
 - 2.1.33.12. Deve implementar a criação de grupos customizados de usuários no firewall, baseado em atributos do LDAP/AD.
- 2.1.34. QOS (Quality of Service) - Com a finalidade de controlar aplicações e tráfego cujo consumo possa ser excessivo, (como youtube, ustream, etc) e ter um alto consumo de largura de banda, se requer que a solução, além de poder permitir ou negar esse tipo de aplicações, deve ter a capacidade de controlá-las por políticas de máximo de largura de banda quando forem solicitadas por diferentes usuários ou aplicações, tanto de áudio como de vídeo streaming.
 - 2.1.34.1. Suportar a criação de políticas de QoS por:
 - 2.1.34.1.1. Endereço de origem;
 - 2.1.34.1.2. Endereço de destino;
 - 2.1.34.1.3. Por usuário e grupo do LDAP/AD;
 - 2.1.34.1.4. Por aplicações, incluindo, mas não limitado a Skype, Bittorrent, YouTube e Azureus;
 - 2.1.34.1.5. Por porta.
 - 2.1.34.2. O QoS deve possibilitar a definição de classes por:
 - 2.1.34.2.1. Banda Garantida;
 - 2.1.34.2.2. Banda Máxima;
 - 2.1.34.2.3. Fila de Prioridade.
 - 2.1.34.3. Suportar priorização RealTime de protocolos de voz (VOIP) como H.323, SIP, SCCP, MGCP e aplicações como Skype;

- 2.1.34.4. Suportar marcação de pacotes Diffserv, inclusive por aplicação;
- 2.1.34.5. Deve implementar QOS (traffic-shapping), para pacotes marcados por outros ativos na rede (DSCP). A priorização e limitação do tráfego deve ser efetuada nos dois sentidos da conexão (inbound e outbound);
- 2.1.34.6. Disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS;
- 2.1.34.7. Deve suportar QOS (traffic-shapping), em interface agregadas;
- 2.1.34.8. Deverá permitir o monitoramento do uso que as aplicações fazem por bytes, sessões e por usuário;
- 2.1.35. Geolocalização:
 - 2.1.35.1. Suportar a criação de políticas por Geolocalização, permitindo o trafego de determinado País/Países sejam bloqueados;
 - 2.1.35.2. Deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
 - 2.1.35.3. Deve possibilitar a criação de regiões geográficas pela interface gráfica e criar políticas utilizando as mesmas.
- 2.1.36. VPN:
 - 2.1.36.1. Suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;
 - 2.1.36.2. Suportar IPSec VPN;
 - 2.1.36.3. Suportar SSL VPN;
 - 2.1.36.4. A VPN IPSEC deve suportar:
 - 2.1.36.4.1. DES e 3DES;
 - 2.1.36.4.2. Autenticação MD5 e SHA-1;
 - 2.1.36.4.3. Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14;
 - 2.1.36.4.4. Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 e v2);
 - 2.1.36.4.5. AES 128, 192 e 256 (Advanced Encryption Standard);
 - 2.1.36.4.6. Autenticação via certificado IKE PKI.
 - 2.1.36.5. Deve possuir interoperabilidade com os seguintes fabricantes:
 - 2.1.36.5.1. Cisco;
 - 2.1.36.5.2. Checkpoint;
 - 2.1.36.5.3. Juniper;
 - 2.1.36.5.4. Palo Alto Networks;
 - 2.1.36.5.5. Fortinet;
 - 2.1.36.5.6. Sonic Wall.
 - 2.1.36.6. Deve permitir habilitar, desabilitar, reiniciar e atualizar IKE gateways e túneis de VPN IPSEC a partir da interface gráfica da solução, facilitando o processo de troubleshooting;
 - 2.1.36.7. A VPN SSL deve suportar:
 - 2.1.36.7.1. O usuário realizar a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
 - 2.1.36.7.2. A funcionalidades de VPN SSL devem ser atendidas com ou sem o uso de agente;
 - 2.1.36.7.3. Atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN SSL;
 - 2.1.36.7.4. Deve permitir a atribuição de IPs fixos nos usuários remotos de VPN SSL;
 - 2.1.36.7.5. 2.1.36.7.5. Deve permitir a criação de rotas de acesso e faixas de endereços IP atribuídas a clientes remotos de VPN de forma customizada por usuário AD/LDAP e grupo de usuário AD/LDAP;
 - 2.1.36.7.6. Deve permitir que todo o tráfego dos usuários remotos de VPN seja escoado para dentro do túnel de VPN, impedindo comunicação direta com dispositivos locais como proxies;
 - 2.1.36.7.7. Atribuição de DNS nos clientes remotos de VPN;
 - 2.1.36.7.8. Deve permitir que seja definido métodos de autenticação distintos por sistema operacional do dispositivo remoto de VPN (Android, IOS, Mac, Windows e Chrome OS);
 - 2.1.36.7.9. A solução de VPN deve verificar se o client que está conectando é o mesmo para o qual o certificado foi emitido inicialmente. O acesso deve ser bloqueado caso o dispositivo não seja o correto;
 - 2.1.36.7.10. Deve possuir lista de bloqueio para dispositivos que forem reportados com roubado ou

perdido pelo usuário;

2.1.36.7.11. Deve haver a opção de ocultar o agente de VPN instalado no cliente remoto, tornando o mesmo invisível para o usuário;

2.1.36.7.12. Dever permitir criar políticas de controle de aplicações, IPS, Antivírus, Anti-spyware e filtro de URL para tráfego dos clientes remotos conectados na VPN SSL;

2.1.36.7.13. Suportar autenticação via AD/LDAP, OTP (One Time Password), certificado e base de usuários local;

2.1.36.7.14. Permite estabelecer um túnel VPN client-to-site do cliente a plataforma de segurança, Do uma solução de single-sign-on aos usuários, integrando-se com as ferramentas de Windows-logon;

2.1.36.7.15. Suporta leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);

2.1.36.7.16. O agente de VPN a ser instalado nos equipamentos desktop e laptops, dever ser capaz de ser distribuído de maneira automática via Microsoft SMS, Active Directory e ser descarregado diretamente desde o seu próprio portal, o qual residirá no centralizador de VPN;

2.1.36.7.17. Deve permitir que a conexão com a VPN SSL seja estabelecida das seguintes formas:

2.1.36.7.17.1. Antes do usuário autenticar na estação;

2.1.36.7.17.2. Após autenticação do usuário na estação;

2.1.36.7.17.3. Sob demanda do usuário.

2.1.36.7.18. Deverá manter uma conexão segura com o portal durante a sessão;

2.1.36.7.19. O agente de VPN SSL client-to-site deve ser compatível com pelo menos: Windows 10, Windows 11, Mac OSx e Chrome OS;

2.1.36.7.20. O portal de VPN deve enviar ao cliente remoto, a lista de gateways de VPN ativos para estabelecimento da conexão, os quais devem poder ser administrados centralmente;

2.1.36.7.21. Deve haver a opção do cliente remoto escolher manualmente o gateway de VPN e de forma automática através da melhor rota entre os gateways disponíveis com base no tempo de resposta mais rápido;

2.1..7.22. Deve possuir a capacidade de identificar se a origem da conexão de VPN é externa ou interna;

2.1.37. Console de Gerência e Monitoração:

2.1.37.1. A solução ofertada deverá contemplar administração centralizada e em nuvem, através de plataforma SaaS, possibilitando:

2.1.37.1.1. Gerenciamento e aplicação das regras de Firewall de forma unificada;

2.1.37.1.2. Relatórios consolidados com base nos dados fornecidos pelos equipamentos gerenciados;

2.1.37.1.3. Criação de objetos de forma padronizada;

2.1.37.1.4. Encaminhamento de logs para sistemas de terceiros, como por exemplo através de syslog.

2.1.37.2. Centralizar a administração de regras e políticas do cluster, usando uma única interface de gerenciamento;

2.1.37.3. O gerenciamento da solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB (HTTPS) e API aberta;

2.1.37.4. Deve permitir substituir o certificado de fábrica no acesso HTTPS a gerência do firewall como possibilidade de uso de certificado criado localmente na própria solução ou importado de fonte externa;

2.1.37.5. Caso haja a necessidade de instalação de cliente para administração da solução o mesmo deve ser compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;

2.1.37.6. O gerenciamento deve permitir/possuir:

2.1.37.6.1. Criação e administração de políticas de firewall e controle de aplicação;

2.1.37.6.2. Criação e administração de políticas de IPS, Antivírus e Anti-Spyware;

2.1.37.6.3. Criação e administração de políticas de Filtro de URL;

2.1.37.6.4. Monitoração de logs;

- 2.1.37.6.5. Ferramentas de investigação de logs;
- 2.1.37.6.6. Debugging;
- 2.1.37.6.7. Captura de pacotes.
- 2.1.37.7. Acesso concorrente de administradores;
- 2.1.37.8. Deve permitir que administradores concorrentes façam modificações, valide configurações e reverta configurações do firewall simultaneamente e que cada administrador consiga aplicar apenas as suas alterações de forma independente das realizadas por outro administrador;
- 2.1.37.9. Deve mostrar ao administrador do firewall a hora e data do último login e tentativas de login com falha para acessos a partir da interface gráfica e CLI;
- 2.1.37.10. Deve permitir monitorar via SNMP falhas de hardware, inserção ou remoção de fontes, discos e coolers, uso de recursos por número elevado de sessões, número de túneis estabelecidos na VPN cliente-to-site, porcentagem de utilização em referência ao número total suportado/licenciado e número de sessões estabelecidas, estatísticas/taxa de logs, uso de disco, período de retenção dos logs e status do envio de logs para soluções externas;
- 2.1.37.11. Deve suportar também o monitoramento dos seguintes recursos via SNMP:
 - 2.1.37.11.1. IP fragmentation;
 - 2.1.37.11.2. TCP state;
 - 2.1.37.11.3. Dropped packets.
- 2.1.37.12. Definição de perfis de acesso à console com permissões granulares como: acesso de escrita, acesso de leitura, criação de usuários, alteração de configurações;
- 2.1.37.13. Autenticação integrada ao Microsoft Active Directory e servidor Radius;
- 2.1.37.14. Localização de em quais regras um endereço IP, IP Range, subnet ou objetos estão sendo utilizados;
- 2.1.37.15. Criação de regras que fiquem ativas em horário definido;
- 2.1.37.16. Criação de regras com data de expiração;
- 2.1.37.17. Backup das configurações e rollback de configuração para a última configuração salva;
- 2.1.37.18. Suportar Rollback de Sistema Operacional para a última versão local;
- 2.1.37.19. Habilidade de upgrade via interface de gerenciamento;
- 2.1.37.20. Geração de logs de auditoria detalhados, informando a configuração realizada, o administrador que a realizou e o horário da alteração;
- 2.1.37.21. Deverá ter a capacidade de gerar um relatório gráfico que permita visualizar as mudanças na utilização de aplicações na rede no que se refere a um período de tempo anterior, para permitir comparar os diferentes consumos realizados pelas aplicações no tempo presente com relação ao passado;
- 2.1.37.22. Geração de relatórios em tempo real para a visualização de origens e destinos do tráfego gerado na instituição;
- 2.1.37.23. Deve prover relatórios com visão correlacionada de aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e Anti-spyware), URLs e filtro de arquivos, para melhor diagnóstico e resposta a incidentes;
- 2.1.37.24. Deve permitir a criação de Dash-Boards customizados para visibilidades do tráfego de aplicativos, usuários, categorias de URL, ameaças identificadas pelo IPS, antivírus, anti-spyware, malwares "Zero Day" detectados em sand-box e tráfego bloqueado;
- 2.1.37.25. O gerenciamento da solução deve possibilitar a coleta de estatísticas de todo o tráfego que passar pelos dispositivos de segurança;
- 2.1.37.26. Deve possuir relatórios de utilização dos recursos por aplicações, URL, ameaças (IPS, Antivírus e anti-spyware), etc;
- 2.1.37.27. Prover uma visualização sumarizada de todas as aplicações, ameaças (IPS, Antivírus e anti-spyware), e URLs que passaram pela solução;
- 2.1.37.28. Deve ser possível exportar os logs em CSV;
- 2.1.37.29. Deverá ser possível acessar o equipamento a aplicar configurações durante momentos onde o tráfego é muito alto e a CPU e memória do equipamento estiver totalmente utilizada;

- 2.1.37.30. Rotação do log;
- 2.1.37.30.1. Deve permitir que os logs e relatórios sejam rotacionados automaticamente baseado no tempo em que estão armazenados na solução, assim como no espaço em disco usado.
- 2.1.37.31. Deve permitir fazer o envio de logs para soluções externas de forma granular podendo selecionar quais campos dos logs serão enviados incluindo, mas não limitado a: tipo de ameaça, usuário, aplicação, etc;
- 2.1.37.32. Exibição das seguintes informações, de forma histórica e em tempo real:
 - 2.1.37.32.1. Situação do dispositivo e do cluster;
 - 2.1.37.32.2. Principais aplicações;
 - 2.1.37.32.3. Principais aplicações por risco;
 - 2.1.37.32.4. Administradores autenticados na gerência da plataforma de segurança;
 - 2.1.37.32.5. Número de sessões simultâneas;
 - 2.1.37.32.6. Status das interfaces.
 - 2.1.37.32.7. Uso de CPU.
- 2.1.37.33. Geração de relatórios. No mínimo os seguintes relatórios devem ser gerados:
 - 2.1.37.33.1. Resumo gráfico de aplicações utilizadas;
 - 2.1.37.33.2. Principais aplicações por utilização de largura de banda de entrada e saída;
 - 2.1.37.33.3. Principais aplicações por taxa de transferência de bytes;
 - 2.1.37.33.4. Principais hosts por número de ameaças identificadas;
 - 2.1.37.33.5. Atividades de um usuário específico e grupo de usuários do AD/LDAP, incluindo aplicações acessadas, categorias de URL, URL/tempo de utilização e ameaças (IPS, Antivírus e anti-spyware), de rede vinculadas a este tráfego;
 - 2.1.37.33.6. Deve permitir a criação de relatórios personalizados;
- 2.1.37.34. Gerar alertas automáticos via:
 - 2.1.37.34.1. Email;
 - 2.1.37.34.2. SNMP;
 - 2.1.37.34.3. Syslog.

2.2. Lote 1 – Item 1 – Solução de NGFW – Tipo 1:

- 2.2.1. Funcionamento em modo HA (High Availability) para duas unidades de firewall em papéis ativo/passivo;
- 2.2.2. Throughput de, no mínimo, 5.5 Gbps para inspeção de tráfego;
- 2.2.3. Throughput de, no mínimo, 3.5 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-spyware;
- 2.2.4. Suporte a, no mínimo, 2.000.000 de conexões simultâneas;
- 2.2.5. Suporte a, no mínimo, 20.000 novas conexões HTTP por segundo;
- 2.2.6. Fonte de alimentação redundante;
- 2.2.7. Armazenamento interno, no mínimo, 128 GB;
- 2.2.8. Disco de, no mínimo, 256 GB para armazenamento de logs interno ou externo a solução de firewall;
- 2.2.9. Interfaces:
 - 2.2.9.1. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps em portas cobre;
 - 2.2.9.2. No mínimo, 04(quatro) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
 - 2.2.9.3. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 10 Gbps SFP+;
 - 2.2.9.4. 1 (uma) interface de rede 1 Gbps dedicada para gerenciamento;
 - 2.2.9.5. 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 2.2.10. Suporte a, no mínimo, 30 (trinta) zonas de segurança;
- 2.2.11. Estar licenciada para ou suportar sem o uso de licença, no mínimo, 100 (cem) clientes de VPN SSL simultâneos;
- 2.2.12. Estar licenciada para suportar no mínimo 100 (cem) túneis Site-to-Site de VPN IPSEC simultâneos.

2.3. Lote 1 – Item 2 – Solução de NGFW – Tipo 2:

- 2.3.1. Throughput de, no mínimo, 5 Gbps para inspeção de tráfego;
- 2.3.2. Throughput de, no mínimo, 2.5 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-spyware;
- 2.3.3. Suporte a, no mínimo, 1.500.000 de conexões simultâneas;
- 2.3.4. Suporte a, no mínimo, 25.000 novas conexões HTTP por segundo;
- 2.3.5. Armazenamento interno, no mínimo, 32 GB;
- 2.3.6. Disco de, no mínimo, 256 GB para armazenamento de logs interno ou externo a solução de firewall;
- 2.3.7. Interfaces:
 - 2.3.7.1. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps em portas cobre;
 - 2.3.7.2. No mínimo, 01 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
 - 2.3.7.3. No mínimo, 01 (quatro) interfaces de rede 10 Gbps SFP+;
 - 2.3.7.4. 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 2.3.8. Suporte a, no mínimo, 30 (trinta) zonas de segurança;
- 2.3.9. Estar licenciada para suportar no mínimo 2 túneis Site-to-Site de VPN IPSEC simultâneos.

2.4. Lote 1 – Item 3 – Solução de NGFW – Tipo 3:

- 2.4.1. Throughput de, no mínimo, 3.5 Gbps para inspeção de tráfego;
- 2.4.2. Throughput de, no mínimo, 1.5 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-spyware;
- 2.4.3. Suporte a, no mínimo, 1.000.000 de conexões simultâneas;
- 2.4.4. Suporte a, no mínimo, 12.000 novas conexões HTTP por segundo;
- 2.4.5. Armazenamento interno, no mínimo, 32 GB;
- 2.4.6. Disco de, no mínimo, 256 GB para armazenamento de logs interno ou externo a solução de firewall;
- 2.4.7. Interfaces:
 - 2.4.7.1. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps em portas cobre;
 - 2.4.7.2. No mínimo, 01 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps SFP;
 - 2.4.7.3. 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 2.4.8. Suporte a, no mínimo, 30 (trinta) zonas de segurança;
- 2.4.9. Estar licenciada para suportar no mínimo 2 túneis Site-to-Site de VPN IPSEC simultâneos.

2.5. Lote 1 – Item 4 – Solução de NGFW – Tipo 4:

- 2.5.1. Throughput de, no mínimo, 2 Gbps para inspeção de tráfego;
- 2.5.2. Throughput de, no mínimo, 750 Gbps com as seguintes funcionalidades habilitadas simultaneamente para todas as assinaturas que a plataforma de segurança possuir devidamente ativadas e atuantes: controle de aplicação, IPS, Antivírus e Anti-spyware;
- 2.5.3. Suporte a, no mínimo, 750.000 de conexões simultâneas;
- 2.5.4. Suporte a, no mínimo, 6.000 novas conexões HTTP por segundo;
- 2.5.5. Armazenamento interno, no mínimo, 32 GB;
- 2.5.6. Disco de, no mínimo, 256 GB para armazenamento de logs interno ou externo a solução de firewall;
- 2.5.7. Interfaces:
 - 2.5.7.1. No mínimo, 04 (quatro) interfaces de rede 1 Gbps em portas cobre;
 - 2.5.7.2. 1 (uma) interface do tipo console ou similar.
- 2.5.8. Suporte a, no mínimo, 30 (trinta) zonas de segurança;
- 2.5.9. Estar licenciada para suportar no mínimo 2 túneis Site-to-Site de VPN IPSEC simultâneos.

2.6. Lote 1 – Itens 5, 6, 7 e 8 – Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 1/2/3/4

- 2.6.1. Em todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos do FORNECEDOR que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço;
- 2.6.2. Para comprovação de capacidade, os técnicos deverão possuir certificação emitida pelo fabricante da solução para configuração dos Appliances;
- 2.6.3. A instalação, configuração e migração deverão ser planejadas e documentadas previamente pelo FORNECEDOR em conjunto com a equipe da Coordenação de Tecnologia da Informação, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes;
- 2.6.4. A proposta do FORNECEDOR deverá considerar deslocamento, hospedagem e alimentação, na execução dos serviços de Instalação e Configuração onsite, com base nos endereços listados na *Tabela 2* deste termo de referência;
- 2.6.5. A configuração deverá ser realizada de acordo com as recomendações do fabricante (recommended settings);
- 2.6.6. O serviço deverá contemplar:
- 2.6.6.1. Instalação física do equipamento;
 - 2.6.6.2. Configuração básica de comunicação LAN e WAN;
 - 2.6.6.3. Instalação e ativação das licenças;
 - 2.6.6.4. URL Filtering
 - 2.6.6.4.1. Prevenção de ameaças;
 - 2.6.6.4.2. Anti-virus;
 - 2.6.6.5. Atualização de Software do Appliance;
 - 2.6.6.6. Atualização de data-base URL e Treat Prevention (IPS);
 - 2.6.6.7. Criação e/ou migração de políticas:
 - 2.6.6.7.1. Configuração de até novas 50 políticas para firewall de aplicação;
 - 2.6.6.7.2. Configuração de até novas 30 políticas para controle de acesso e conteúdo;
 - 2.6.6.7.3. Criação de até 20 políticas de NAT.
 - 2.6.6.8. Configuração e ativação de até 25 VPNs site-to-site;
 - 2.6.6.9. Configuração e ativação do IPS para as políticas criadas;
 - 2.6.6.10. Configuração de integração e identificação de usuários;
 - 2.6.6.11. Configuração e habilitação do gerenciamento do Firewall em nuvem;
 - 2.6.6.12. Documentação digital;
 - 2.6.6.13. Topologia.
- 2.6.7. O prazo máximo para a instalação, licenciamento e configuração dos appliances é de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 2.6.8. Depois de concluída a instalação e configuração dos novos appliances, o FORNECEDOR deverá fornecer documentação detalhada de todo o processo.

3. Lote 1 – Itens 1, 2, 3 e 4 – Garantia, Licenciamento e Suporte Técnico:

- 3.1. Após a entrega, o Sesc-PA disporá de um período de até 20 (vinte) dias úteis para análise e testes, quando, então, verificará se os equipamentos atendem completamente todos os quesitos e condições do Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento e verificação, bem como se a marca e modelo correspondem àquelas discriminadas no Contrato;
- 3.2. O FORNECEDOR deverá fornecer garantia e suporte do fabricante em todas as funcionalidades contratadas por um prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de sua efetiva instalação;
- 3.2.1. Durante todo o período de cobertura, a Garantia deverá suportar hardware e software, incluindo configuração técnica do produto;
- 3.2.2. A Garantia fornecida deverá prover a substituição do hardware pelo mesmo produto ou superior ao

adquirido;

- 3.2.2.1. Fica estabelecido que a troca do produto por um novo, deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis;
- 3.2.3. O tempo máximo de atendimento para os chamados de defeitos, deverá ser de 4 (quatro) horas e de solução em até 8 (oito) horas a contar do registro de abertura do chamado no serviço de atendimento da fabricante, realizando testes e corrigindo defeitos, inclusive com a substituição quando necessário, sem ônus para a Sesc-PA, durante o período de garantia;
- 3.2.4. Caso o FORNECEDOR não consiga recuperar o equipamento em até 72 horas corridas após a abertura do chamado, o appliance com problema deverá ser substituído por outro novo;
- 3.2.5. Durante o período de 36 (trinta e seis) meses, estarão inclusas todas as atualizações necessárias, incluindo as de versões de firmware, atualizações de assinaturas de IPS, Gateway Antivírus/Anti-spyware e filtro de conteúdo;

4. Lote 1 – Item 9 – Treinamento Técnico Oficial

- 4.1. Os instrutores deverão possuir certificação técnica comprovada, emitida pelo fabricante da solução, na configuração dos referidos appliances;
- 4.2. Treinamento para 4 (quatro) pessoas podendo ser online ou nas dependências da Sede do Regional Sesc PA;
- 4.3. Deverá ser oficial do fabricante;
- 4.4. Deverá ser fornecido certificado de participação do treinamento aos participantes que frequentarem pelo menos 70% do total de horas;
- 4.5. Deverá ser fornecido o material completo aos participantes do curso;
- 4.6. Após o término do curso, os integrantes do mesmo deverão responder a um questionário de avaliação informando quais assuntos foram ministrados e a avaliação do curso como um todo (péssimo, ruim, regular, bom, muito bom). Caso conste a falta de algum assunto a ser ministrado, o mesmo deverá ser realizado imediatamente. Caso a avaliação geral do curso seja regular ou ruim ou péssimo, o curso deverá ser repetido e refeito o questionário de avaliação, prosseguindo o procedimento de repetição do curso até que o conceito geral seja bom ou muito bom;
- 4.7. Deverá ter início em no máximo 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos appliances, com as devidas licenças habilitadas;
- 4.8. O planejamento das datas e horários deverá ser combinado entre o Fornecedor e o Sesc-PA;
- 4.9. Iniciado o treinamento, o mesmo deverá ser finalizado em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5. Obrigações do Fornecedor

- 5.1. O prazo máximo para a instalação, licenciamento e configuração dos appliances é de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;
- 5.2. Desde a instalação do primeiro equipamento, a ferramenta de gerenciamento unificado em nuvem deverá estar disponível, permitindo o acompanhamento e gerenciamento das regras;
- 5.3. Disponibilizar profissional certificado pelo fabricante para implantação e ativação dos produtos contratados;
- 5.4. Instalar e configurar todas as funcionalidades contratadas, incluindo Controle de Aplicação, Filtro de URL, SSL Decrypt, VPN's Site-to-Site e VPN Client-to-Site;
- 5.5. Acompanhar os testes de funcionamento de todas as funcionalidades solicitadas, antes da entrada de produção dos equipamentos;
- 5.6. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos equipamentos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 5.7. Disponibilizar número de telefone e acesso para suporte e abertura de chamados;
- 5.8. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas para conferência;
- 5.9. Na data do pregão, nenhum dos modelos ofertados poderão estar listados no site do fabricante em listas

de end-of-life e end-of-sale;

5.10. O atendimento a todos os itens deve ser comprovado através de documentação oficial do fabricante da solução, que deverá ser anexada à proposta comercial ajustada. A instituição poderá realizar diligência junto ao fabricante para comprovar a autenticidade da documentação. A localização da comprovação na(s) página(s) deverá ser clara e precisa. O não atendimento destes requisitos implicará na desclassificação da proposta.

6. Estimativa de Primeira Entrega do Termo de Registro de Preço

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	Solução de NGFW – Tipo 1	2
	2	Solução de NGFW – Tipo 2	2
	3	Solução de NGFW – Tipo 3	4
	4	Solução de NGFW – Tipo 4	7
	5	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 1	1
	6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 2	2
	7	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 3	4
	8	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 4	7
	9	Treinamento Técnico Oficial	4

Tabela 3

7. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por organização pública ou privada, que ateste que a licitante tenha executado, a contento, serviços que garantam semelhança ou características técnicas compatíveis com os serviços solicitados neste Termo de Referência.

8. HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os equipamentos cujas marcas ainda não são pré-qualificadas, deverão submeter-se a homologação técnica, teste de bancada e análise de performance, onde deverão apresentar em funcionamento as soluções com as mesmas características constantes no termo de referência, para análise técnica e verificação de conformidades com o solicitado;

8.2. O interessado em homologar seus produtos, deverá apresentar um equipamento de cada tipo (Tipo 1, 2, 3 e 4), atendendo cada descritivo técnico deste termo de referência, para a Sede Departamento do Regional do Pará, no prazo de até 2 dias úteis.

Assinado eletronicamente por:

Fabricio Costa Oliveira

Data: 19/10/2023 15:27:48 -03:00

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(papel timbrado da licitante – com razão social; e-mail; e contato telefônico fixo e/ou celular, válidos – Fonte no tamanho 12)

1. Especificação dos objetos e quantitativos:

LOTE	ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Firewall – Tipo 1	15	R\$	R\$
	2	Firewall – Tipo 2	15	R\$	R\$
	3	Firewall – Tipo 3	15	R\$	R\$
	4	Firewall – Tipo 4	15	R\$	R\$
	5	Serviço de Instalação – Tipo 1	15	R\$	R\$
	6	Serviço de Instalação – Tipo 2	15	R\$	R\$
	7	Serviço de Instalação – Tipo 3	15	R\$	R\$
	8	Serviço de Instalação – Tipo 4	15	R\$	R\$
	9	Treinamento	15	R\$	R\$
				VALOR TOTAL DO ITEM (1 A 9)	R\$

2. Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital do Processo Licitatório Pregão n°. 23/0138-PG e seus Anexos.

3. Os valores constantes na proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e para fiscais, uniformes, administração, mão-de-obra, transporte e demais despesas incidentes direta e indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, inclusive lucro.

4. Estamos de acordo com todas as condições descritas no Edital e seus Anexos.

5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 dias da data da abertura do Pregão.

6. Dados Bancários: Banco _____ – Agência nº _____ – Conta Corrente nº _____.

7. Razão Social, CNPJ e endereço da licitante.

8. Condições de Pagamento: Em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e recibo devidamente atestado.

9. Prazo de entrega:

10. Local de Entrega: Nas unidades listadas no Item 2 – Especificações Técnicas do Termo de Referência.

Cidade, UF, _____ de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome legível e por extenso

Observações:

1. Este modelo de proposta se destina a facilitar ao licitante a elaboração de sua Proposta Comercial, sendo que o conteúdo aqui previsto são informações mínimas que deverão estar contidos na proposta face as exigências previstas no edital, não devendo ser entendido como um modelo obrigatório de apresentação da mesma;
2. A licitante poderá inserir em sua proposta informações adicionais que achar necessária, desde que não contrariem nenhum dispositivo previsto no edital;
3. Caso a licitante encontre divergência entre o modelo de proposta fornecido pelo Sesc e algum dispositivo contido no edital ou anexos deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação.

ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 23/0138-PG

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir número), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), **DECLARA** seu interesse na adesão ao Cadastro de Reserva do processo em epígrafe, de acordo com o disposto no **item 12 do Edital**.

Inserir local e data

(Nome do representante legal da empresa)

ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DE INDICAÇÃO DE MARCAS

SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO DE REDE

AS MARCA SONICWALL E FORTINET ESTÃO HOMOLOGADAS.

As marcas SONICWALL e FORTINET estão pré-qualificadas, pois atendem na íntegra ao Termo de Referência.

A empresa Sonicwall presta serviço compatível com as exigências do Termo de Referência no Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio, e a empresa Fortinet apresentou em reunião ao Departamento Regional do Sesc Pará atendimento as exigências do Termo de Referência. Para tal, as empresas apresentaram os serviços compatíveis, considerando os seguintes critérios de avaliação: Solução Next Generation Firewall, filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPSec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL, controle de acesso à internet, gerenciado através de uma plataforma integrada em nuvem, conforme descrito no Termo de Referência.

Não obstante, outras marcas podem apresentar seus produtos para pré-qualificação, desde que atendam a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

Belém-PA, 20 de outubro de 2023.

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE TERMO DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXXX

Aos ____ dias do mês _____ de _____, na sede do **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado do Pará**, situada na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 359, Edifício Orlando Lobato 6º andar, na cidade de Belém/PA, CEP 66010-010, nos termos da **Resolução Sesc/CN nº 1.252/2012 de 6/6/2012, e alterações**, conforme julgamento do **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 23/00138-PG**, o Sr. xxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, portador de RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, resolve registrar os preços especificados na Cláusula Segunda, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Registro de Preço para eventual aquisição de solução de proteção de rede com características de Next Generation Firewall (NGFW) para segurança de informação perimetral que inclui filtro de pacote, controle de aplicação, administração de largura de banda (QoS), VPN IPsec e SSL, IPS, prevenção contra ameaças de vírus, spywares e malwares “Zero Day”, Filtro de URL, bem como controle de transmissão de dados e acesso à internet compondo uma plataforma de segurança integrada e robusta, conforme valores e quantidades constantes na planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento e de acordo com o especificado no Anexo I e na Proposta de Preços do **Pregão Eletrônico Sesc/DR-PA nº 23/0138-PG**.

1.2. O quantitativo total de que trata a planilha contida na Cláusula Segunda deste instrumento, poderá ou não ser adquirido pelo Sesc, o qual será feito de acordo com as necessidades verificadas ao longo da vigência da presente Ata sendo definidas nas respectivas Ordem de Compras (OC).

1.2.1. Esta Ata vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

2.1. Constituem partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 23/0138-PG e seus anexos e/ou adendos, inclusive a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação apresentados pela licitante vencedora do certame.

2.2. Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

2.2.1 Ata de Termo de Registro de Preços.

2.2.2 Edital e Anexos e/ou Adendos.

2.2.3 Proposta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO DOS PREÇOS

3.1. Fornecedor vencedor do certame registrado para os itens relacionados na tabela abaixo.

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxx. **Telefone (xx)** xxxxxxxxxxxx **E-mail:** xxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Especificações Técnicas dos Itens Registrados:

ITEM	PRODUTO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Firewall – Tipo 1	15	R\$	R\$
2	Firewall – Tipo 2	15	R\$	R\$
3	Firewall – Tipo 3	15	R\$	R\$
4	Firewall – Tipo 4	15	R\$	R\$
5	Serviço de Instalação – Tipo 1	15	R\$	R\$
6	Serviço de Instalação – Tipo 2	15	R\$	R\$
7	Serviço de Instalação – Tipo 3	15	R\$	R\$
8	Serviço de Instalação – Tipo 4	15	R\$	R\$
9	Treinamento	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO ITEM (1 A 9)				R\$

Endereços das Unidades do Departamento Regional do Sesc/PA. para distribuição dos Itens Registrados:

UNIDADE	ENDEREÇO	TIPO	Quantidade
Administração	Av. Assis de Vasconcelos 359 - Campina, Belém - PA 66010-010	1	2
Castanhal Atividade	Av. Barão do Rio Branco, 10 - Nova Olinda, Castanhal - PA, 68742-000	2	1
Castanhal Escola	Al. Ryota Oyama, 190 Cristo Redentor, Castanhal PA, 68742-550	4	1
Ananindeua	Av. Gov. Hélio Gueiros, 110 - Quarenta Horas (Coqueiro), Ananindeua PA, 67120-380	2	1
Santarém	Rua Floriano Peixoto 535, Santarém, PA, 68005-060	3	1
Marabá	Av. Transamazônica 1925, Marabá, PA, 68501-660	3	1
Ver-o-Peso	Blvd. Castilhos França, 522/523 - Campina, Belém - PA, 66010-020	4	1

Sescler Benevides	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, 690 - Benevides, PA, 68795-000	4	1
Sescler Inhangapi	Tv. Pio XII, Inhangapi, PA, 68770-000 - 64,1 km	4	1
Sescler São Francisco	PA-320, 70, São Francisco do Pará - PA, 68748-000	4	1
Sescler Salinópolis	Corema - Rodovia PA 124 Km 12, Salinópolis - PA 68721-000	4	1
Altamira	Res. Cidade Nova, Rua Eduardo Magalhães, S/N Quadra 23, Lote 1 - Bela Vista, Altamira - PA, 68378-329	3	1
Restaurante MB	R. Sen. Manoel Barata, 160 - Campina, Belém - PA, 66015-020	3	1
UPR	Av. Sen. Lemos, 2056-b - Telégrafo, Belém - PA, 66645-745	4	1

Estimativa de Primeira Entrega do Termo de Registro de Preço

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	1	Solução de NGFW – Tipo 1	2
	2	Solução de NGFW – Tipo 2	2
	3	Solução de NGFW – Tipo 3	4
	4	Solução de NGFW – Tipo 4	7
	5	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 1	1
	6	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 2	2
	7	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 3	4
	8	Serviço de Instalação, Configuração e Migração – Tipo 4	7
	9	Treinamento Técnico Oficial	4

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A presente Ata terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecido na Resolução Sesc nº 1.252/2012 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/DR-PA por meio de depósito

em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestada pelo fiscal da responsável, que declara que o fornecimento foi executado de acordo com o registrado, **não serão aceitos boletos bancários.**

5.2. Caso o FORNECEDOR goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, o FORNECEDOR ficará responsável por comunicar ao Sesc-PA qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução deste Contrato.

5.3. Serão de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas e providências que se tornarem necessárias à regularização do presente contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este contrato, qualquer que seja a finalidade.

5.4. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato, bem como o lucro do FORNECEDOR.

5.5. Nenhum título de crédito decorrente da prestação de serviço poderá ser negociado com instituição financeira.

CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

6.1. Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Sesc/DR-PA, será emitido pela Coordenação de Suprimentos e Compras (CSC), Ordem de Compras (OC), de acordo com as condições estabelecidas na presente Ata, o qual autorizará a realização da entrega. Caso a licitante não retire a Ordem de Compra, dentro do prazo previsto no edital, a empresa decairá do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e no Edital do Pregão nº 23/0138-PG.

6.2. O fornecimento dos itens será de responsabilidade da licitante vencedora.

6.3. Os prazos para entrega dos itens estão contidos no Anexo I do Edital.

6.4. É facultado ao Sesc/DR-PA, quando o convocado não aceitar efetuar a entrega do(s) item(is) no prazo e condições estabelecidos, convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que serão impostas à empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 Os preços previstos nesta Ata será fixo e irrevogável pelo período de sua vigência, limitado a 12 (doze) meses. Caso a vigência deste Contrato ultrapasse esse prazo, a contar da data de início do prazo de vigência, o preço previsto neste Contrato poderá ser reajustado pela variação do INPC (IBGE), ou outro que venha substituí-lo para a correção de valores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. O FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital e seus

anexos e/ou adendos, e na Proposta Comercial, constantes do Pregão Eletrônico nº 23/0138-PG, obriga-se a:

- 8.1.1. Executar os serviços com integral observância às condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial do Processo Pregão eletrônico nº 23/0138-PG.
- 8.1.2. Manter durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada e demais condições de qualificação técnica exigidas neste Contrato, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo Sesc-PA.
- 8.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- 8.1.4. Efetuar constante supervisão técnica, administrativa e operacional dos serviços, refazendo às suas custas, quaisquer serviços que venham a ser considerados inadequados ou insuficientes pelo Sesc-PA, observando o prazo estabelecido pelo Sesc-PA.
- 8.1.5. Cumprir, na execução do objeto deste Contrato, as leis vigentes do País, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, bem como as determinações constantes nos decretos, regulamentos, portarias, instruções normativas, normas regulamentadoras, e todas as demais que sejam aplicáveis, direta ou indiretamente, à execução dos serviços, com ênfase na legislação trabalhista, previdenciária, civil tributária, ambiental, anticorrupção, saúde e segurança do trabalho, e de todas as demais aplicáveis, que o ordenamento jurídico atribua ou venha a atribuir como dever de cumprimento pelo FORNECEDOR.
- 8.1.6. Informar ao Fiscal designado pelo Sesc-PA a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa impactar na conclusão e/ou manutenção dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.
- 8.1.7. Seguir as especificações e orientações do Sesc-PA com relação à prestação dos serviços, permitindo e sujeitando a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Sesc-PA para o acompanhamento da execução do Contrato, prestando imediatamente, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Sesc-PA, no que se refere à execução dos serviços.
- 8.1.8. Responder pela violação, extensiva aos seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis ao serviço.
- 8.1.9. Empregar, na execução dos serviços ora contratados, métodos adequados em obra especializada, de modo a integral execução do objeto contratual, conforme previsto neste Contrato.
- 8.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, fiscal, comercial, civil e criminal, bem como, com os tributos e quaisquer ônus que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços ora contratados, inclusive no tocante a empregados, dirigentes, subcontratados ou prepostos, pagando, inclusive, as multas porventura impostas pelas autoridades, devendo dar ciência de tudo à Sesc-PA através da obrigatória apresentação dos comprovantes correspondentes.
- 8.1.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Sesc-PA ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução do objeto contratado, ou causados por seus empregados ou prepostos.
- 8.1.12. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pelo uso de inventos patenteados, marcas, desenhos ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor, relacionados ao objeto deste Contrato, isentando a Sesc-PA de qualquer responsabilidade neste caso.
- 8.1.13. Reconhecer, pelo presente Contrato, que o Sesc-PA tem todos os direitos

relacionados a quaisquer documentos, manuais, planos, relatórios, detalhes padronizados, projetos, banco de dados, especificações ou quaisquer resultados produzidos e/ou decorrentes da prestação dos serviços.

8.1.14. Respeitar, atender e fornecer todas as previsões, as premissas, a metodologia, os prazos e as condições previstos neste Contrato.

8.1.15. Garantir que a execução do objeto deste Contrato não infrinja quaisquer direitos de propriedade intelectual, tais como patentes e direitos autorais, responsabilizando-se pelos prejuízos resultantes e eventuais demandas relativas à propriedade dos programas e/ou sistemas.

8.1.16. Cumprir a Política de Segurança da Informação (PSI) e normas administrativas do Sesc-PA, respondendo pelas violações de segurança, ficando sujeita às medidas cabíveis.

8.1.17. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências do Sesc-PA, notadamente quanto à identificação, acesso físico e virtual, trânsito e permanência em suas dependências, devendo para tanto, estar portando “crachá” de identificação.

8.1.18. Providenciar, sem ônus para o Sesc-PA, o afastamento imediato de qualquer empregado seu, cuja conduta, no local da prestação dos serviços, seja incompatível com o ambiente de trabalho.

8.1.19. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Sesc-PA.

8.2. As obrigações mencionadas acima não isentam o FORNECEDOR da necessária observância e cumprimento daquelas fixadas no Edital, em seus Anexos e/ou Adendos, e na Proposta Comercial constantes do Processo Pregão Eletrônico nº 23/0138-PG, e as demais previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO SESC-PA

9.1. Constituem obrigações do Sesc-PA, sem prejuízo das demais obrigações previstas nesta Ata:

9.1.1. Fornecer todas as informações e prestar os esclarecimentos necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR.

9.1.2. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado e as suas alterações, atestando as respectivas Notas Fiscais ou documento equivalente, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos documentos fiscais nas condições estabelecidas nesta Ata.

9.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades observadas no cumprimento desta Ata.

9.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, o FORNECEDOR fica sujeito às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.

10.1.2. Multa.

10.1.3. Rescisão unilateral contratual.

10.1.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Sesc/PA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2. A critério do Sesc-PA, a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula poderá

suscitar a rescisão unilateral desta Ata.

10.3. A penalidade de multa, será aplicada pelo Sesc-PA, à Contratada, da seguinte forma:

10.3.1. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) do valor total deste Contrato.

10.3.2. Pela inexecução parcial deste Contrato e pelo atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste Contrato por período superior a 30 (trinta) dias corridos ou intercalados, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato.

10.3.3. Pela inexecução total deste Contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato.

10.4. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados das respectivas notificações, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo Sesc-PA.

10.4.1. Permanecendo saldo devedor, mesmo após a utilização da retenção de créditos do FORNECEDOR, este deverá realizar o seu pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva notificação.

10.4.1.1. Na impossibilidade de se proceder ao desconto e decorrido o prazo máximo, sem que o FORNECEDOR tenha realizado o pagamento, o Sesc-PA adotará as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis visando a sua cobrança.

10.5. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata é considerado inadimplemento.

10.6. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva da Sesc-PA. A critério da Sesc-PA, as penalidades poderão ser cumulativas.

10.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever do FORNECEDOR em cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pela Sesc-PA em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

10.8. Para aplicação das penalidades previstas nesta Ata será observado o devido processo legal, que assegure à Contratada o direito do contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1. O Sesc-PA poderá rescindir, rescindir sem motivação, unilateralmente esta Ata, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação dos serviços, ou depois de iniciada a prestação dos serviços, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias corridos.

11.2. A presente Ata poderá ser resolvida, rescindida com motivação, unilateralmente, pelo Sesc-PA em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

11.2.1. Inadimplência do FORNECEDOR no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas desta Ata, desde que, notificado, o FORNECEDOR não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência do FORNECEDOR.

11.2.3. A não prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao Sesc-PA.

11.2.4. O desatendimento das regulares determinações emanadas do Sesc-PA.

11.2.5. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do Sesc-PA, prejudique a execução do objeto contratado.

11.2.6. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

11.2.7. Reiteradas reclamações por parte do Sesc-PA quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de rescisão, o FORNECEDOR terá direito exclusivamente ao pagamento do fornecimento efetivamente prestado até o momento da rescisão, com renúncia expressa, portanto, a qualquer pretensão de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

11.4. O FORNECEDOR assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar à Sesc-PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1. O FORNECEDOR não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte esta Ata.

12.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Fica vedada, salvo se admitido no instrumento convocatório e mediante autorização prévia e expressa do Sesc-PA, à Contratada, a subcontratação de parte do objeto contratado, ficando ainda vedada, à Contratada, a subcontratação com licitante que tenha participado do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RENÚNCIA E DA NOVAÇÃO

14.1 O não exercício pelo Sesc-PA de qualquer direito oriundo do presente Contrato e/ou lei em geral, ou, ainda, a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará renúncia ou novação devendo, portanto, ser interpretado como mera liberalidade, podendo ser exercido a qualquer tempo, a não ser que as Partes disponham expressamente na Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC-PA

15.1. Os Itens registrados serão fiscalizados pelo Sesc-PA, pelos empregados por ele credenciados, o Sr. Fabrício Costa Oliveira e, em sua ausência, pelo Sr. Petrick Willian Frazão Silva, que poderão fornecer à Contratada orientação quanto à execução e qualidade exigidas nos serviços e, ainda, solicitar apresentação de relatório contendo todas as solicitações ocorridas no mês.

15.2. A referida fiscalização não exime o FORNECEDOR da responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos itens.

15.3. Os empregados credenciados para fiscalização dos itens serão investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização gerale total dos serviços ora contratados, tendo como atribuições principais:

15.3.1. Exigir do FORNECEDOR a estrita observância às estipulações deste Contrato, às normas da Sesc-PA e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução dos serviços objeto da presente Ata.

15.3.2. Suspende os itens, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que, ao seu critério, considerar esta medida necessária à regular execução do objeto deste Contrato ou à salvaguarda dos interesses da Sesc-PA.

15.3.3. Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata.

15.3.4. Controlar as condições de trabalho, ajustando com o FORNECEDOR as alterações que forem consideradas convenientes ou necessárias, de modo a exigir daquela, na ocorrência de atraso nos serviços, a adoção de regime de trabalho que possibilite o adequado cumprimento do objeto contratual.

15.3.5. Dar permanente assistência aos serviços, na interpretação e na solução

dos problemas indicados pela Sesc-PA.

15.3.6. Diligenciar o cumprimento dos prazos estabelecidos pela fiscalização.

15.4. O FORNECEDOR aceita, neste ato, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização deste Contrato, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que o necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DO SIGILO

16.1. O FORNECEDOR obriga-se a manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, valores, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais, e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso, que não sejam de domínio público, em razão da execução deste Contrato, e que não poderão ser divulgadas a terceiros, verbalmente ou por escrito, em qualquer época ou circunstância, sem o consentimento prévio e expresso do Sesc-PA.

16.2. O FORNECEDOR assume, perante o Sesc-PA, toda e qualquer responsabilidade, por seus, diretores, empregados e/ou prepostos, por violação dos dados confidenciais de que trata a Política de Segurança da Informação (PIS) do Sesc-PA.

16.3. O FORNECEDOR se compromete a manter arquivado, sob classificação deconfidencial, em lugar restrito e próprio para tal, todos os documentos relativos a presente contratação, bem como qualquer informação recebida, comprometendo-se a não revelá-la a quem quer que seja, nem utilizá-la para outro propósito que não seja de interesse do Sesc-PA.

16.4. Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

16.4.1. É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente instrumento.

16.5. Nenhum anúncio à imprensa ou qualquer outro pronunciamento deverá ser feito sem o consentimento expresso do Sesc-PA.

16.6. As obrigações de sigilo e confidencialidade, previstas nesta Cláusula, vinculam o FORNECEDOR durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, possibilitando a imediata rescisão deste Contrato, caso este esteja vigente, com aplicação das penalidades cabíveis e, estando ou não vigente a Ata, sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados.

16.7. A qualquer tempo durante a vigência desta Ata, a Sesc-PA poderá, independentemente de justificativa, solicitar a devolução, no todo ou em parte, de quaisquer documentos, classificados como confidenciais ou não, comprometendo-se o FORNECEDOR a entregá-los prontamente.

16.8. Findo ou rescindido a presente Ata, cada uma das Partes compromete-se, independentemente de solicitação, a proceder a pertinente devolução de todos os documentos confidenciais ou não em seu poder, vedada a sua cópia e manutenção de quaisquer formas de reprodução.

16.9. Todos os desenhos, especificações, modelos, amostras, dados e quaisquer outras informações trocadas entre as Partes e, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre eles, são de propriedade exclusiva da Parte cedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. Ambas as Partes reconhecem o valor das marcas e do nome da outra, bem como dos demais ativos de propriedade intelectual que cada uma possui, e reconhecem que nenhuma disposição nesta Ata implica, ainda que implicitamente, em cessão e/ou transferência, a qualquer título, por uma parte à outra, de quaisquer direitos, titularidades ou participação sobre os direitos de propriedade intelectual da outra Parte.

17.2. Cada uma das Partes se compromete a não registrar ou tentar registrar nenhum ativo de propriedade intelectual, tais como, mas não limitado a *know-how*, segredos comerciais, invenções, marcas, desenhos industriais, patentes e direitos autorais, obtidos em virtude da execução desta Ata, que serão de propriedade da Parte inventora ou autora da criação.

17.3. O FORNECEDOR garante e declara que:

17.3.1. É a exclusiva titular e/ou detentora da totalidade dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre o programa de computador, *software*, plataforma, objeto desta Ata.

17.3.2. Não existe contrato ou vínculo de qualquer natureza que impeça a presente Ata.

17.3.3. A presente Ata não viola direitos de terceiros, de qualquer ordem, espécie e natureza.

17.4. O FORNECEDOR se compromete, ainda, a indenizar o Sesc-PA, a qualquer tempo, em caso de ação, processo ou reclamação decorrente da violação de direitos de terceiros relacionados ao programa de computador, *software*, plataforma, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

18.1 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMUNICAÇÃO

19.1. Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata, todas as notificações, aviso ou comunicações relativas ao presente Contrato serão realizados por escrito, enviadas por via postal, por correio eletrônico com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, ou entregue em mãos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

Pelo Sesc-PA:

Nome: Fabrício Costa Oliveira

Endereço: Assis de Vasconcelos, 358, bairro Campina, Belém/PA, CEP 66010-010.

Telefone: 91 98408-2545

E-mail: informatica@pa.sesc.com.br

Pelo FORNECEDOR:

Nome: Adenilde Adenilde Aguilár

Endereço: Rua Marina La Regina, nº 227 – 3º andar, Salas 11 à 15, Poá/SP – CEP: 08550-210

Telefone: 21-3554-6668

E-mail: adenilde.aguilár@brasoftware.com.br

19.2. As comunicações/notificações realizadas conforme o disposto nesta Cláusula serão consideradas entregues:

19.2.1. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo.

19.2.2. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier.

19.2.3. No momento indicado no próprio e-mail ou no comprovante de recebimento, se enviadas por meio eletrônico.

19.4. Ficam as Partes obrigadas a notificar uma à outra em caso de alteração nos

endereços mencionados nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As Partes obrigam-se a atuar na presente Ata em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

20.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

20.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, o Sesc-PA poderá resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

20.3. O FORNECEDOR deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

20.4. O FORNECEDOR, neste ato, garante ao Sesc-PA que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o Sesc-PA pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao Sesc-PA, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

20.5. O FORNECEDOR se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo Sesc-PA, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao Sesc-PA.

20.6. O FORNECEDOR deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

20.7. O FORNECEDOR deverá notificar o Sesc-PA, imediatamente, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados neste Ata, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Ata.

20.8. O FORNECEDOR deverá notificar o Sesc-PA, por e-mail aos Fiscais da Ata indicados nesta Ata, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do FORNECEDOR.

20.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com

relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

20.9.1. O disposto na Cláusula acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das Partes Sesc-PAs, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra Parte, ficando somente a Parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

20.10. O Sesc-PA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do FORNECEDOR com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade do FORNECEDOR.

20.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do Sesc-PA ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para o FORNECEDOR.

20.12. O FORNECEDOR se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

20.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução desta Ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

21.2. O FORNECEDOR deverá comunicar, imediatamente, ao Sesc-PA qualquer alteração de endereço de sua sede ou de seus dados.

21.3. Os prazos estipulados nesta Ata, para cumprimento das obrigações, vencem independentemente de interpelações judicial ou extrajudicial.

21.4. Esta Ata não cria qualquer tipo de sociedade, associação, *join venture* ou qualquer relação de natureza semelhante entre as partes, não sendo permitido qualquer das partes agir em nome da outra.

21.5. Esta Ata contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

21.6. O FORNECEDOR, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que: (a) sua capacidade técnica e financeira são adequados e suficientes à completa consecução do objeto do presente Contrato; (b) possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual; (c) conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do Sesc-PA, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições; e, (d) orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

21.7. A presente Ata não caracterizará em favor do FORNECEDOR, em nenhuma hipótese: (a) exclusividade na prestação dos Serviços; e/ou, (b) garantia mínima de prestação de Serviços. O FORNECEDOR declara, desde já, que não depende economicamente da presente contratação.

21.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a esta Ata dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Todas as obrigações da presente Ata de Termo de Registro de Preços, estão explicitadas no Anexo I do Edital do Processo Pregão Eletrônico nº 23/0138-PG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



22.1. A presente Ata será regida pelas leis da República Federativa do Brasil e, para dirimir quaisquer questões decorrentes do ajustado entre as Partes, fica eleito Fórum da Comarca de Belém do Estado Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

22.2. A presente Ata deverá ser registrada pelo FORNECEDOR à sua custa, na forma da Lei N.º 6015, de 31 de dezembro de 1973 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que a SESC-PA é aplicável o disposto no art. 70, parágrafo único, art. 150, item VI, alínea C e art. 240, todos da Constituição Federal, art. 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos art. 12 e 13 de Lei nº 2.613, de 23 de setembro de 1955.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sesc/DR/PA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Licitante vencedor

TESTEMUNHAS

- 1.
- 2.